PUBLICADO
EM 18/12/2009
NO MURAL DA C.M.S.F.G EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 304/2006 C.M.S.F.G
Edison Crispin
ASSESSOR ADIMINISTRATIVO CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N. 536/2009.

INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, V c/c artigo 66, §6º, todos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Família no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. A denominação do dia instituído será "**DIA DA FAMÍLIA**" e será comemorado no **2º (segundo) domingo do mês de Junho** de cada ano.

Art. 3º. O Município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo, ações para integrar a família São Francisquense, realizando

Rua Ronaldo Aragão n. 3539, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (0xx69) 3621.2323 – Cep: 76.935-000

PUBLICADO
EM 18/11/2009
NO MURAL DA C.M.S.F.G EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUCÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001 C.M.S.F.G
Edison Crispin
ASSESSOR ADIMINISTRATIVO CMSFG

palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, com o objetivo de valorizar os princípios morais e éticos da família São Francisquense.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 18 de novembro de 2009.

Ivo José Dias Gomes
Presidente CMSFG/RO

Rua Ronaldo Aragão n. 3539, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (0xx69) 3621.2323 – Cep: 76.935-000